

**PORTARIA INTERMINISTERIAL Nº 120,  
DE 20 DE MAIO DE 2004**

**OS MINISTROS DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO E DA DEFESA**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na Lei nº 8.745, de 9 de dezembro de 1993, com a redação dada pela Lei nº 9.849, de 26 de outubro de 1999, e pela Lei nº 10.667, de 14 de maio de 2003, resolvem:

Art. 1º Autorizar o Hospital das Forças Armadas a realizar processo seletivo simplificado para a contratação de seiscentos e trinta e cinco profissionais, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, conforme discriminado a seguir:

Atividade	Quantidade	Nível escolar	Remuneração
Assistente Social	3	NS	2.146,46
Enfermeiro	45	NS	2.146,46
Farmacêutico Bioquímico	2	NS	2.146,46
Fisioterapeuta	15	NS	2.146,46
Fonaudiólogo	1	NS	2.146,46
Médico - 20h	107	NS	2.018,45
Nutricionista	2	NS	2.146,46
Psicólogo	5	NS	2.146,46
Citotécnico	6	NI	1.025,96
Protético	6	NI	1.025,96
Técnico em Gesso	10	NI	1.025,96
Técnico em Atividades Hospitalares	130	NI	1.025,96
Técnico em Cito e Histologia	6	NI	1.025,96
Técnico em Eletroencefalograma	4	NI	1.025,96
Técnico em Enfermagem do Trabalho	3	NI	1.025,96
Técnico em Enfermagem	190	NI	1.025,96
Técnico em Função Pulmonar	6	NI	1.025,96
Técnico em Hemoterapia	12	NI	1.025,96
Técnico em Higiene Dental	30	NI	1.025,96
Técnico em Laboratório de Análises Clínicas	15	NI	1.025,96
Técnico em Medicina Nuclear	6	NI	1.025,96

Técnico em Necrópsia	6	NI	1.025,96
Técnico em Radiologia	25	NI	1.025,96
Total	635	-	-

Art. 2º O processo seletivo simplificado a que se refere o art. 1º compreenderá, obrigatoriamente, prova escrita e, facultativamente, análise de curriculum vitae, sem prejuízo de outras modalidades que, a critério do Ministério da Defesa, venham a ser exigidas.

Art. 3º O prazo de contratação será de um ano contado a partir da data da assinatura dos respectivos contratos, podendo ser prorrogado, desde que sua duração total não ultrapasse o prazo de dois anos.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**GUIDO MANTEGA**  
Ministro de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão  
**JOSÉ VIEGAS FILHO**  
Ministro de Estado da Defesa

D.O.U.; 21/05/2004  
Seção - 1